



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.001968/2013-19

Unidade Gestora: 158156

9º (NONO) TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, PRAZO E CLÁUSULAS DE RESCISÃO E READEQUAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Coronel José Galdino, nº 495, Bosque, Rio Branco/AC, CEP:69.900-640, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Substituto, **Ubiracy da Silva Dantas**, inscrito no CPF sob o número***.983.712-**, nomeado pela [Portaria Ifac nº 913 de 09 de agosto de 2021, publicado no DOU nº 150, seção 2, página 24, de 10/08/2021](#) residente e domiciliado em Rio Branco/ AC, e de outro lado a Empresa **ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.600.449/0001-00, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 721, bairro: Ipase, Rio Branco/AC - CEP: 69.900-333, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Jurilande Aragão Silva Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2013, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2013, sujeitando-se, no que couber, aos termos da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, e Lei nº 8.245/91, e por toda a sua legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato bem como a supressão do imóvel 2 constante na cláusula primeira do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, antes do encerramento de sua vigência, considerando a iminente mudança de sede da Reitoria, devendo à contratada ser comunicada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo do contrato que seria até **10/11/2022**, fica prorrogado até **10/11/2023** ou até a efetivação da mudança para sede própria da Reitoria do IFAC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO**

4.1. O valor do Contrato sofrerá a supressão de aproximadamente 10,26 % (dez vírgula vinte e seis por cento), equivalente a R\$ 54.270,84 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) anual, referente a não prorrogação do uso do imóvel 2, correspondente ao valor mensal de **R\$ 4.522,57 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente instrumento está amparado no art. 65 inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93; art. 51, da Lei nº 8.245/91, da forma que dispõe a Cláusula Sétima - Da vigência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

6.1. O valor mensal estimado deste termo aditivo é de **R\$ 39.550,78 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**

6.2. O valor anual estimado é de **R\$ 474.609,36 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária alocada no PTRES 171183, Fonte de Recursos 8100000000, Natureza de Despesa 33.90.39, e Nota de Empenho: 2022NE000054.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO LOCADO**

8.1. O presente contrato poderá ter seu objeto e valor readequados em razão de espaço locado tendo em vista eventual implemento de programa de gestão de teletrabalho, em razão da continuidade e intensificação da adoção do trabalho remoto nos órgãos e entidades da administração pública federal.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Jurilande Aragão Silva Filho, Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 07/11/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose de Souza, Testemunha**, em 07/11/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0632480** e o código CRC **A3AC2809**.



Referência: Processo nº 23244.001968/2013-19

SEI nº 0632480